

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº.100/SSETASC/2022

“Institui o Comitê Gestor Estadual do Programa Ser família

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso e,

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir o Comitê Gestor do Programa Ser Família, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, o Comitê Gestor do Programa Ser Família, no âmbito do Estado de Mato Grosso, responsáveis pelas estratégias para o sucesso do Programa.

Art. 2º. O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

1. Grasielle Paes Silva Bugalho - Presidente - SETASC - 69534;
2. Marilene Marchese - Secretária Adjunta de Cidadania e Inclusão Socioproductiva (Sacis) - SETASC 103328;
3. Leicy Lucas de Miranda Vitória - Secretária Adjunta de Assistência Social (Saas) - SETASC - 103599;
4. Edio Martins de Souza - Secretário Adjunto de Assuntos Comunitários - SETASC - 230701;
5. Kennedy Dias - Secretário Adjunto de Direitos Humanos - SETASC - 273621;
6. Juliane Antunes Maciel - Secretária Adjunta de Programa e Projetos Especiais e Atenção à Família (Sappeaf) - SETASC - 294279;
7. Gisela Simona - Secretária Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor (Procon) - SETASC - 81022;
8. Marcos Roberto Sovinski - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica - SETASC - 46080.

Art. 3º. Compete ao Comitê Gestor Estadual SER Família:

I - definir competências, composição e funcionamento;

II - formular, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa;

III - integrar e apoiar iniciativas para instituições de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esferas estadual e municipal;

IV - acompanhar, mensalmente, no sítio eletrônico da SETASC, a relação atualizada de beneficiários/as, como medida de transparência ativa e de controle social;

V - excepcionar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI - aprovar e reprovar a inserção ou descredenciamento das famílias beneficiárias do programa observando a legislação pertinente;

VII - aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4º. Todos os membros devem ter ciência do Decreto Estadual nº. 219 de 05 de março de 2023 que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual nº. 10523, de 17 de março de 2017 alterada pelas Leis nº. 11.222, de 07 de outubro de 2020 e nº. 12.013, de 26 de janeiro de 2023, que cria o Programa Ser Família e dá outras providências

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 06 de junho de 2023.

(original assinado)

Grasielle Paes Silva Bugalho

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9e71de95

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar